
CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME Nº 08.797.760/0001-83

NIRE 35.300.348.231 | CÓDIGO CVM N.º 02510-0

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **Data, Hora e Local:** 23 de fevereiro de 2023, às 9 horas, na sede social da Cury Construtora e Incorporadora S/A ("Companhia"), localizada na Rua Funchal, 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060.
2. **Convocação:** Dispensadas as formalidades para a convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Mesa:** Presidência da Mesa, **Ronaldo Cury de Capua**; e, Secretário, Miguel Maia Mickelberg.
4. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a reeleição dos membros do Comitê de Auditoria não estatutário ("Comitê de Auditoria"); **(ii)** a aprovação da Política de Gestão de Pessoas, Diversidade e Direitos Humanos da Companhia; **(iii)** o encerramento do programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2021 ("Programa de Recompra 2021"); **(iv)** a criação de novo programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Programa de Recompra 2023"); e **(v)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações anteriores.
5. **Deliberações:** Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar a reeleição dos seguintes membros do Comitê de Auditoria, com mandato de 1 (um) ano ou até a primeira Reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, o que ocorrer por último:

- (i) Sr. **Luiz Antonio Nogueira de França**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.621.702 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 078.004.438-09, com endereço comercial na cidade de São, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-014, **como membro independente do Comitê de Auditoria.**
- (ii) Sr. **Luciano Douglas Colauto**, brasileiro, divorciado, advogado e administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.470.546-3 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 129.559.468-42, com endereço comercial na cidade de São, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1.306, conjunto 22, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005, **como membro independente e Coordenador do Comitê de Auditoria;**
- (iii) Sr. **Alvin Gilmar Francischetti**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade CRC-1SP124.215/O-6, inscrito no CPF/ME sob nº 952.632.928-72, com endereço comercial na cidade de São, Estado de São Paulo, na Avenida da Liberdade 1.000, 17º andar, conjunto 1.710, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01502-001, **como membro independente do Comitê de Auditoria;**

5.1.1. Consignar que os membros ora eleitos atendem às regras de composição do Comitê de Auditoria previstas no Regulamento do Novo Mercado, no Regimento Interno e na Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Comitês da Companhia.

5.1.2. Consignar que os membros ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, o respectivo termo de posse acompanhado da declaração de desimpedimento para exercício do cargo.

5.2. Aprovar a nova Política de Gestão de Pessoas, Diversidade e Direitos Humanos da Companhia, conforme cópia devidamente arquivada na sede da Companhia e que será oportunamente divulgada nas páginas eletrônicas da CVM e da Companhia.

5.3. Aprovar o encerramento do Programa de Recompra 2021.

5.3.1. Consignar que, observados os termos e condições aprovados pelo Conselho de Administração e o disposto na regulamentação aplicável, por meio do Programa de Recompra 2021, foram adquiridas 1.990.880 (um milhão, novecentos e noventa mil, oitocentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.

5.4. Aprovar a criação do Programa de Recompra 2023, em conformidade com as normas aplicáveis, em especial o art. 7.º, parágrafo 5º do Estatuto Social da Companhia, o § 1.º do art. 30 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 ("RCVM 77") e as demais normas aplicáveis, observadas os seguintes termos e condições e o disposto no **Anexo I**:

(i) Objetivo: o principal objetivo da Companhia no desempenho do Programa de Recompra 2023 é fomentar o desenvolvimento de valor para seus acionistas através da utilização de recursos disponíveis na aquisição das ações da Companhia em bolsa de valores, a preços de mercado, para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou no âmbito de planos de incentivo baseados em ações, observado o disposto no § 1.º do artigo 30 da Lei das S.A., na RCVM 77 e demais normas aplicáveis;

(ii) Ações em circulação: nos termos do art. 1º, § único, I, da RCVM 77, atualmente existem em circulação 120.291.325 (cento e vinte milhões. Duzentas e noventa e uma mil, trezentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia;

(iii) Ações em tesouraria: na presente data, a Companhia possui 1.990.800 (um milhão, novecentas e noventa mil, e oitocentas) ações de sua emissão mantidas em tesouraria.

(iv) Quantidade máxima de ações que a serem adquiridas: No âmbito do Programa de Recompra 2023, a Companhia poderá adquirir ações que atinjam o limite de 10% (dez por cento) das ações em circulação. Para referência, considerando que atualmente a Companhia possui 1.990.800 (um milhão, novecentas e noventa mil, e oitocentas) ações de sua emissão mantidas em tesouraria, o número máximo de ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Programa de Recompra 2023 corresponde a 10.038.333 (dez milhões, trinta e oito mil, trezentas e trinta e três). A Companhia ressalta, ainda, que a efetiva recompra do número máximo de ações ora aprovado estará sujeita, dentre outros aspectos, à verificação do número de ações mantidas em tesouraria pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, conforme a RCVM 77 e as demais normas aplicáveis.

(v) Preço e modo de aquisição: as aquisições serão executadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a valor de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia estabelecer o momento e a quantidade de ações a ser adquirida,

seja em uma única operação ou em uma série de operações, observado os limites e regras previstas na regulamentação aplicável.

(vi) Duração: o Programa de Recompra 2023 terá a duração de 18 (dezoito) meses, iniciando-se a partir de 24 de fevereiro de 2023, inclusive, e encerrando-se, portanto, em 24 de setembro de 2024, observado o prazo de liquidação pertinente a operações com ações em bolsa.

(vii) Instituições financeiras: as operações de aquisição, no contexto do Programa de Recompra 2023, serão realizadas com a intermediação da seguinte corretora:

CORRETORA: CITIBANK DTVM S.A.

CNPJ: 33.868.597/0001-40

Endereço: Av. Paulista, 1111, 2º andar- Bairro Bela Vista- São Paulo

Cidade: São Paulo

CEP: 01.311-920

CORRETORA: ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ: 61.194.353/0001-64

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar

Cidade: São Paulo

CEP: 04538-12

CORRETORA: BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME: 43.815.158/0001-22

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 15º andar - Itaim Bibi

Cidade: São Paulo

CEP: 045389-133

CORRETORA: BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CNPJ: 61.855.045/0001-32

Endereço: Avenida Paulista, 1450 - 7º andar

Cidade: São Paulo

CEP: 01310-917

CORRETORA: J.P. MORGAN CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ: 32.588.139/0001-94

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 13º andar – Parte Itaim Bibi

Cidade São Paulo

CEP: 04538-905

(viii) Recursos disponíveis: as negociações no contexto do Programa de Recompra 2023 serão suportadas pelo valor global de recursos disponíveis, nos termos do art. 8º, § 1º, da RCVM 77, contemplando: (a) as reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e (b) o resultado já realizado do exercício em andamento, salvo pelos valores a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.

(ix) Verificação dos recursos disponíveis: no âmbito do Programa de Recompra 2023, deverá ser constatada, com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia, a existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações, previamente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.

(x) Medidas prudenciais assecuratórias: a aplicação das demonstrações contábeis intermediárias e informações financeiras trimestrais para lastrear as operações deverá observar, no mínimo: (a) a segregação dos valores que, caso fosse final de exercício social, teriam que ficar apartados para cobertura de reservas necessariamente constituíveis e o montante que seria destinado ao dividendo obrigatório; (b) realização das retenções necessárias para garantir que os valores a serem utilizados para pagamento do dividendo obrigatório no final do exercício social e para recomprar as ações estejam totalmente lastreados em lucros realizados (financeiramente disponíveis ou muito proximoamente disponíveis); e (c) análise do passado da Companhia quanto ao comportamento típico do resultado na fase restante do exercício social e uma projeção para o resultado do exercício social em andamento, submetendo tais informações ao Conselho de Administração.

(xi) Valores projetados do resultado do exercício: não será admitido o uso de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações efetuadas no contexto do Programa de Recompra 2023.

(xii) Verificações da Diretoria: a Diretoria somente poderá efetivar as operações de aquisição, após observar as diligências aplicáveis para garantir que: (a) a liquidação da operação em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não comprometendo o cumprimento das obrigações assumidas perante credores ou o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação da existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis aptos a ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao decorrer do exercício social.

(xiii) Direitos das ações mantidas em tesouraria: observado o disposto na legislação aplicável, as ações, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos, não fazendo jus a voto nem a proventos.

(xiv) Desconsideração das ações em tesouraria: conforme disposto no art. 11, § 2º, da RCVM 77, as ações em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.

(xv) Bonificação em ações, grupamento e desdobramento: na hipótese de grupamento, desdobramento ou bonificação de ações da Companhia, o número de ações em tesouraria será alterado a fim de ajustar a expressão numérica do volume das ações de emissão própria detidas pela Companhia, sem que haja alteração do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.

(xvi) Alienação ou cancelamento do excesso de ações: nos termos do art. 10, parágrafo único, da RCVM 77, a Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso.

5.4.1. Consignar que, em observância ao art. 6º da RCVM 77 e ao art. 33, XXXV, da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 ("RCVM 80"), o **Anexo I** a esta ata contém as informações referentes à negociação com ações de própria emissão ora aprovada por meio do Programa de Recompra 2023, apresentadas na forma do Anexo G à RCVM 80.

- 5.5.** Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações anteriores.
- 6.** **Encerramento:** Nada havendo mais para tratar e deliberar, o Presidente da Mesa providenciou o encerramento da reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes.
- 7.** **Assinaturas:** **Mesa:** Ronaldo Cury de Capua, Presidente da Mesa; Miguel Maia Mickelberg, Secretário. **Conselheiros Presentes:** Fabio Elias Cury, Ronaldo Cury de Capua, Raphael Abba Horn, Miguel Maia Mickelberg, Luiz Antonio Nogueira de França e Caio Luis Augusto de Castro.

A presente via original, lavrada em livro próprio, terá uma cópia fiel, levada a registro na JUCESP.

São Paulo/SP, 23 de fevereiro de 2023.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Os signatários reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente instrumento e seus termos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de plataformas eletrônicas, bem como expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas por meio de quaisquer meios eletrônicos válidos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), e ainda com a devida aprovação do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme sua Instrução Normativa nº 75, de 2020, incorporada ao texto da Instrução Normativa nº 81, de 2020.

Mesa:

Ronaldo Cury de Capua
Presidente

Miguel Maia Mickelberg
Secretário

Conselheiros de Administração Presentes:

Fabio Elias Cury

Raphael Abba Horn

Ronaldo Cury de Capua

Miguel Maia Mickelberg

Luiz Antonio Nogueira de França

Caio Luis Augusto de Castro

(Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Cury Construtora e Incorporadora S.A., realizada em 23 de fevereiro de 2023.)

Anexo I

*à ata de reunião de conselho de administração da Cury Construtora e Incorporadora S.A.
realizada em 23 de fevereiro de 2023.*

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022 NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

Considerando o encerramento do programa de recompra da Companhia anteriormente aprovado em 30 de novembro de 2021, o novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia ora aprovado pelo Conselho de Administração ("Programa de Recompra 2023") tem como principal objetivo fomentar o desenvolvimento de valor para os acionistas da Companhia através da utilização de recursos disponíveis na aquisição das ações da Companhia em bolsa de valores, a preços de mercado, para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado, ou no âmbito de planos de incentivo baseados em ações, observado o disposto no § 1.º do artigo 30 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 ("RCVM 77") e demais normas aplicáveis.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Atualmente, (i) existem em circulação 120.291.325 (cento e vinte milhões, duzentas e noventa e uma mil, trezentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia; e (ii) a Companhia possui 1.990.800 (um milhão, novecentas e noventa mil, e oitocentas) ações de sua emissão mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

No âmbito do Programa de Recompra 2023, a Companhia poderá adquirir ações que atinjam o limite de 10% (dez por cento) das ações em circulação. Para referência, considerando que atualmente a Companhia possui 1.990.800 (um milhão, novecentas e noventa mil, e oitocentas) ações de sua emissão mantidas em tesouraria, o número máximo de ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Programa de Recompra 2023 corresponde a 10.038.333 (dez milhões, trinta e oito mil, trezentas e trinta e três).

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a aquisição do número limite de ações ora aprovada deverá observar, dentre outras questões, a apuração da quantidade de ações mantidas em tesouraria no momento da operação, além do saldo das reservas disponíveis, conforme dispõe a RCMVM 77 e as demais normas aplicáveis.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, considerando que a Companhia não deverá utilizar instrumentos derivativos para a efetivação do Programa de Recompra 2023.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, considerando que a Companhia realizará as operações em bolsa, sem conhecimento, portanto, das contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, considerando que a Companhia realizará as operações em bolsa, a preços de mercado, e sem conhecimento, portanto, das contrapartes nas operações.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

A Companhia entende que as negociações no âmbito do Programa de Recompra 2023 não produzirão impactos consideráveis na composição do seu controle acionário ou na sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse

assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, considerando que a Companhia deverá realizar as operações em bolsa, sem conhecimento, portanto, das contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

No momento da aquisição das ações, no âmbito do Programa de Recompra 2023, a Companhia não irá auferir recursos. Nota-se que, eventual decisão de cancelamento ou alienação das ações mantidas em tesouraria será tomada oportunamente e comunicada ao mercado, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável. Caso seja aprovada a posterior alienação de ações, os recursos auferidos serão destinados às operações da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

As operações de aquisição, no âmbito do Programa de Recompra 2023, deverão ocorrer em até 18 (dezoito) meses iniciando-se a partir de 24 de fevereiro, inclusive, e encerrando-se, portanto, em 24 de setembro de 2024, observado o prazo de liquidação pertinente a operações com ações em bolsa.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As operações de aquisição, no contexto do Programa de Recompra 2023, serão realizadas com a intermediação da seguinte corretora:

CORRETORA: CITIBANK DTVM S.A.

CNPJ: 33.868.597/0001-40

Endereço: Av. Paulista, 1111, 2º andar- Bairro Bela Vista- São Paulo

Cidade: São Paulo

CEP: 01.311-920

CORRETORA: ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ: 61.194.353/0001-64

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar

Cidade: São Paulo

CEP: 04538-12CEP: 04538-12

CORRETORA: BTG PACTUAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

CNPJ/ME: 43.815.158/0001-22

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 15º andar - Itaim Bibi
Cidade: São Paulo
CEP: 045389-133

CORRETORA: BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
CNPJ: 61.855.045/0001-32
Endereço: Avenida Paulista, 1450 - 7º andar
Cidade: São Paulo
CEP: 01310-917

CORRETORA: J.P. MORGAN CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S.A.
CNPJ: 32.588.139/0001-94
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 13º andar – Parte Itaim Bibi
Cidade São Paulo
CEP: 04538-905

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1.º, da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março 2022.

As negociações no contexto do Programa de Recompra 2023 serão suportadas pelo valor global de recursos disponíveis, nos termos do art. 8º, § 1º, da RCVM 77, contemplando: (a) as reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e (b) o resultado já realizado do exercício em andamento, salvo pelos valores a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.

A verificação do lastro para as negociações no âmbito do Programa de Recompra 2023 será realizada com base nas últimas demonstrações financeiras da Companhia, anuais, intermediárias ou trimestrais, divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão, observado o disposto na RCVM 77.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Programa de Recompra 2023 prevê a aquisição de até 10.038.333 (dez milhões, trinta e oito mil, trezentas e trinta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, observado que as negociações serão realizadas em bolsa.

Dessa forma, utilizando-se como base a média ponderada das cotações verificadas nos últimos 10 (dez) pregões, o cenário de aquisição da totalidade das ações objeto do Programa de Recompra 2023 envolveria o valor total de R\$ 128.015.202,67.

Considerando as últimas demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao período findo em 30 de setembro de 2022, a administração da Companhia entende que tem recursos disponíveis para a realização das operações de aquisição e, ainda, tem demonstrado ampla capacidade de pagamento das obrigações assumidas, já que suas operações são geradoras de caixa.

Nesse sentido, levando em conta o cenário acima exposto, a administração da Companhia entende que a aprovação do Programa de Recompra 2023 está alinhada com a situação financeira atual da Companhia e não comprometerá o cumprimento das obrigações assumidas perante credores ou o pagamento do dividendo obrigatório.